



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000  
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 575, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

## LEI N.º 575, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL n.º 11, de 04 de julho de 2024.*

*Autógrafo n.º 12/2024*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, suplementando a seguinte ficha:

### Crédito Aberto:

<b>Órgão:</b>	<b>01.47</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.47.61</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
Atividade:	1.013	INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Recurso	02.100	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:**..... R\$ 400.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

## LEI N.º 575, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Institucionais nº 101436/2024, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 06 de Setembro de 2024

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal de Arapeí*